

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026

PROCESSO: 374586/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2026	DATA DA SESSÃO: 29/05/2026 ÀS 10hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SÍLIO: https://bll.org.br/		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, INCLUINDO OPERADOR HABILITADO, GERENCIAMENTO VIA PLATAFORMA ONLINE (SAAS).		
VALOR ESTIMADO	R\$ 14.366.751,40 (Quatorze milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta um reais e quarenta centavos).		
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	ITENS AMPLA CONCORRENCIA?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇOS?
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO		NÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	<ul style="list-style-type: none"> - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Lazer 		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			
Até às 09h30min do dia 28/05/2026 - (HORARIO DE BRASÍLIA).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 26/05/2026 para o endereço https://bll.org.br/ (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).			
PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL:			
Dalciney Fidelis Nogueira , pregoeira designada por meio da Portaria nº. 436/2026 GAB.SAD.			
Observações Gerais			
Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município: nº. 152/2026 de 04 de maio de 2026.			



1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por **LOTE**, sob o modo de disputa aberto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023, e demais normas aplicáveis.

1.2. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma BLL Compras, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, na Data e Horário indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, observando-se o horário oficial de Brasília.

1.3. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, incluindo operador habilitado, gerenciamento via plataforma online (SaaS), quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência nº 08/2026- Retificado.

1.4. O procedimento licitatório será conduzido por Pregoeiro(a) designado(a) por ato formal da autoridade competente, com apoio da equipe de apoio, observando-se integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e celeridade.

1.5. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no Portal Oficial do Município de Várzea Grande/MT, bem como na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as informações, atos, comunicações, retificações e decisões referentes ao presente procedimento licitatório.

1.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua publicação inicial, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, incluindo operador habilitado, gerenciamento via plataforma online (SaaS), quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência nº 08/2026- Retificado.

2.2. A solução deverá contemplar sistema de gestão de frota em ambiente web (SaaS), com acesso por navegador, permitindo o monitoramento, controle e gestão operacional dos veículos contratados.

2.3. A plataforma deverá ser hospedada em ambiente de computação em nuvem, garantindo disponibilidade, segurança da informação, integridade dos dados e acesso simultâneo pelos usuários autorizados da Administração.

2.4. O sistema deverá permitir o acompanhamento, em tempo real ou próximo ao tempo real, da operação dos veículos, incluindo, no mínimo: localização, rotas, quilometragem, tempo de utilização e eventos operacionais relevantes.

2.5. A solução deverá disponibilizar relatórios operacionais, gerenciais e analíticos, aptos a subsidiar a fiscalização contratual, a medição dos serviços prestados e a verificação dos indicadores de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

2.6. A solução deverá possibilitar a extração e exportação de dados em formato aberto, bem como manter histórico das informações para fins de auditoria, controle e transparência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação, compatível com serviços de locação de veículos, com ou sem operador, bem como soluções tecnológicas de gestão de frota, e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3.2. A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma BLL Compras, mediante prévio credenciamento do licitante, nos termos das regras operacionais da plataforma.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

www.varzeagrande.mt.gov.br



- II. sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- III. não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoas físicas;
- II. empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- III. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IV. empresas declaradas inidôneas;
- V. empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- VI. empresas reunidas em consórcio;
- VII. empresas que possuam vínculo com agente público que atue na licitação ou na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

3.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação.

3.4.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão das características do objeto, estruturado como solução integrada, com necessidade de responsabilização única da contratada pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização da frota, fornecimento de operadores, manutenção, gestão operacional e controle tecnológico por meio de plataforma SaaS.

3.4.3. A formação de consórcio poderia comprometer a eficiência da gestão contratual, dificultar a definição de responsabilidades, a fiscalização da execução, a apuração de falhas operacionais, indisponibilidades e descumprimento de indicadores de desempenho, bem como aumentar o risco de descontinuidade dos serviços.

3.4.4. Ademais, o mercado possui número suficiente de empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, não sendo a vedação ao consórcio medida restritiva à competitividade, mas sim adequada à natureza da contratação e ao interesse público.

3.5. Será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não será aplicada exclusividade ou reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que a modelagem da contratação envolve serviço contínuo, com solução integrada e estruturação em Lote, o que demanda capacidade técnico-operacional compatível com a execução integral do objeto, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. O objeto da contratação encontra-se estruturado em Lote, conforme definido na fase de planejamento, devendo o licitante comprovar capacidade para execução integral da solução, abrangendo todos os seus componentes.

3.8. A participação no certame implica a aceitação plena das condições estabelecidas no edital e a observância das diretrizes técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto:

I. ao modelo integrado da solução, contemplando veículos, operadores (quando aplicável) e sistema de gestão de frota (SaaS);

II. às condições de execução dos serviços, incluindo disponibilização da frota, manutenção, substituição, suporte e gestão operacional;

III. aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para o pleno funcionamento da solução;

IV. às condições de medição e pagamento, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

3.9. O licitante é responsável por acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico da BLL Compras é condição indispensável para a participação no certame.

4.2. O credenciamento deverá ser realizado previamente à abertura da sessão pública, mediante cadastro no sistema eletrônico, com a criação de login e senha de acesso, observadas as regras e procedimentos definidos pela plataforma.

4.3. O licitante é responsável exclusivo pela veracidade das informações prestadas no cadastro, bem como pela atualização de seus dados, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por inconsistências ou falhas decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração ou à provedora do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



4.5. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante por todos os atos praticados no sistema eletrônico, presumindo-se verdadeiras e válidas as propostas e os lances registrados em seu nome.

4.6. O licitante deverá dispor de infraestrutura mínima de tecnologia da informação compatível com a operação do sistema eletrônico, incluindo acesso à internet, navegador atualizado e demais requisitos técnicos exigidos pela plataforma, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dessas condições.

4.7. Não será admitida a participação de licitantes que não estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico até o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

4.8. Eventuais dúvidas ou dificuldades relacionadas ao credenciamento deverão ser tratadas diretamente com o suporte técnico da plataforma, não cabendo à Administração a intermediação ou responsabilização por problemas de natureza tecnológica.

4.9. A participação do licitante no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das regras de funcionamento da plataforma, bem como das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.10. O sistema eletrônico registrará todos os atos praticados no certame, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a integridade das informações, em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da governança das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras <https://bllcompras.com/Home/Login>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proposta deverá ser formulada por Lote, observando-se a estrutura do objeto definida neste Edital, sendo obrigatória a cotação de todos os itens que compõem a solução integrada.

5.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como:

- I. disponibilização dos veículos conforme especificações do Termo de Referência;
- II. fornecimento de operadores devidamente habilitados, quando exigido;
- III. manutenção preventiva e corretiva da frota;
- IV. seguros, licenciamento e demais encargos relacionados aos veículos;
- V. disponibilização e operação do sistema de gestão de frota (SaaS);
- VI. suporte técnico e operacional;
- VII. encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- VIII. despesas operacionais e administrativas;
- IX. tributos, taxas e contribuições;
- X. quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.4 Para o Lote, o licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os componentes da solução, sob pena de desclassificação.

5.5 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando o valor global do lote, apurado conforme modelo definido no Termo de Referência, observados os critérios de medição previstos (por diária, quilometragem e/ou valor mensal por veículo, conforme o caso).

5.6 Os quantitativos informados no Termo de Referência possuem caráter estimativo, sendo utilizados exclusivamente para fins de formação da proposta e julgamento do certame, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

5.7 A proposta deverá refletir a realidade de execução do contrato, sendo vedada a apresentação de valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, sob pena de desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8 O licitante será responsável pela exequibilidade de sua proposta, devendo considerar todos os aspectos técnicos e operacionais definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização da frota, operação, manutenção, substituição de veículos, suporte e continuidade dos serviços.

5.9 A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições contratuais.

5.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa prevista no edital.

5.11 Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a proposta ajustada ao valor final ofertado, devidamente detalhada e adequada às exigências do edital e do Termo de Referência.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Etapa de lances

6.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote, observado o critério de julgamento estabelecido neste edital.

6.6. Modo de disputa

6.6.1. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

6.6.2. A etapa de lances terá duração inicial definida pelo sistema eletrônico, sendo automaticamente prorrogada quando houver lance ofertado nos últimos minutos do período, conforme regras da plataforma.

6.6.3. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances, encerrando-se após o período definido sem novos registros.

6.6.4. O sistema poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, em valor ou percentual, visando assegurar a competitividade e a adequada dinâmica da disputa.

6.6.5. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, desde que inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante.

6.7. Critérios durante a disputa

www.varzeagrande.mt.gov.br



6.7.1. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

6.7.4. O licitante será responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades de lances em razão de sua desconexão.

6.7.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para o envio de lances, retomando o controle da sessão quando da sua reconexão.

6.7.6. Caso a desconexão persista por tempo superior ao limite previsto nas regras da plataforma, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação oficial aos licitantes.

6.8. Encerramento da etapa de lances

6.8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as em ordem crescente de valor.

6.8.2. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico.

6.8.3. A negociação será realizada de forma transparente e registrada no sistema, podendo abranger exclusivamente a redução do preço ofertado, sendo vedada a alteração das condições essenciais da proposta ou das especificações do objeto.

6.8.4. A negociação não poderá resultar em condições mais vantajosas apenas para a Administração sem a correspondente adequação da proposta, devendo respeitar os princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

6.9. Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP

6.9.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada a aplicação do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.9.2. Considera-se empate, para fins de aplicação do tratamento favorecido, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9.3. Ocorrendo a hipótese de empate, o sistema eletrônico identificará automaticamente as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nessa condição, convocando a mais bem classificada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

6.9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, no prazo definido pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora.

6.9.5. Não sendo apresentada proposta inferior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na condição de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de empate, o sistema eletrônico realizará sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.7. Na hipótese de não apresentação de nova proposta nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

6.9.8. O direito de preferência será aplicado exclusivamente após o encerramento da fase de lances e antes da fase de negociação, observando-se a ordem de classificação das propostas.

6.9.9. A aplicação do tratamento favorecido não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às exigências de habilitação e às condições previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando o valor global do Lote, apurado conforme modelo de precificação definido no Termo de Referência, observando-se os critérios de medição previstos (por diária, quilometragem e/ou valor mensal por veículo, conforme o caso), em conformidade com as disposições deste edital e de seus anexos.

7.2. Encerrada a etapa de lances, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e eventual negociação, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor valor global do Lote, desde que atendidos todos os requisitos de aceitabilidade técnica e econômica previstos neste edital e no Termo de Referência.

7.3. Da verificação da conformidade da proposta

7.3.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com o objeto contratado, verificando:

- I. aderência ao modelo de precificação definido no Termo de Referência;
- II. compatibilidade com as especificações técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência;
- III. coerência entre os valores unitários (diária, quilometragem e/ou mensal por veículo) e o valor global do Lote;
- IV. consistência da proposta em relação ao modelo de execução do contrato, incluindo disponibilização da frota, operação, manutenção e suporte.

7.3.2. Será desclassificada a proposta que:

- I. deixar de contemplar todos os componentes obrigatórios da solução integrada;
- II. apresentar divergência entre os valores unitários e o valor global do lote;
- III. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- IV. não atender às exigências técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência;
- V. apresentar vícios insanáveis que comprometam sua execução.

7.4. Da análise de exequibilidade

7.4.1. A análise de exequibilidade será realizada sempre que houver indícios de que os preços ofertados não são suficientes para a adequada execução do objeto.

7.4.2. Serão considerados indícios de inexequibilidade, dentre outros:

- I. valores significativamente inferiores à média estimada;
- II. incompatibilidade entre o valor ofertado e os custos mínimos da execução;
- III. inconsistência entre os valores unitários e os serviços associados.

7.4.3. O licitante poderá ser convocado a apresentar planilha de composição de custos, incluindo:

- I. custos de disponibilização dos veículos;
- II. custos com operadores (quando aplicável);
- III. manutenção preventiva e corretiva;

- IV. seguros, tributos e encargos;
- V. custos operacionais e administrativos;
- VI. custos relacionados ao sistema de gestão de frota (SaaS);
- VII. margem de lucro.

7.4.4. A não comprovação da exequibilidade implicará a desclassificação da proposta.

7.5. Da negociação

7.5.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5.2. A negociação deverá observar:

- I. manutenção das condições originalmente ofertadas, exceto quanto à redução de preço;
- II. vedação à alteração do objeto ou dos componentes da solução;
- III. preservação da isonomia entre os licitantes.

7.5.3. A negociação será formalmente registrada no sistema eletrônico e integrará o processo administrativo da contratação.

7.6. Da compatibilidade com o Termo de Referência

7.6.1. A proposta será analisada quanto à sua compatibilidade com o Termo de Referência, especialmente quanto:

- I. às especificações dos veículos;
- II. às condições de operação e manutenção;
- III. à capacidade de atendimento da demanda;
- IV. aos requisitos do sistema de gestão de frota (SaaS), quando aplicável.

7.7. Da vinculação ao modelo de execução e ao IMR

7.7.1. O julgamento considerará a aderência ao modelo de execução definido no Termo de Referência, especialmente quanto à prestação continuada dos serviços e à forma de remuneração prevista.

7.7.2. Considerando que a execução contratual será aferida por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), poderão ser consideradas inexequíveis as propostas que não comportem a manutenção dos padrões mínimos de desempenho exigidos.

7.8. Da verificação da capacidade operacional (diligência técnica)

7.8.1. Após a classificação provisória, a Administração poderá realizar diligência para verificação da capacidade operacional da licitante.

7.8.2. A verificação poderá incluir apresentação técnica ou demonstração do sistema de gestão de frota (SaaS), com o objetivo de confirmar sua aderência aos requisitos do Termo de Referência.

7.8.3. A avaliação observará critérios objetivos, especialmente quanto:

- I. ao funcionamento do sistema de gestão;
- II. à disponibilidade de informações operacionais;
- III. à capacidade de geração de relatórios;
- IV. à aderência aos requisitos mínimos definidos.

7.8.4. A diligência possui natureza verificatória da exequibilidade da proposta, não se caracterizando como requisito de habilitação.

7.8.5. A não comprovação da capacidade operacional implicará a desclassificação da proposta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos deste edital.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto compatível com a prestação de serviços de locação de veículos, transporte de passageiros e/ou gestão de frota;
- II. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

8.3.1. O licitante deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- I. prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- III. prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV. prova de regularidade com o FGTS;
- V. prova de inexistência de débitos trabalhistas.



8.3.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o direito de regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Capacidade técnico-operacional

8.4.1.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo, no mínimo:

- a) serviços de locação de veículos, com ou sem motorista;
- b) operação ou gestão de transporte de passageiros;
- c) gestão ou monitoramento de frota, preferencialmente com uso de tecnologia.

8.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrada a compatibilidade com o porte da contratação.

8.4.1.3. Os atestados deverão evidenciar compatibilidade com a natureza, complexidade e porte do objeto, não sendo exigida identidade absoluta de nomenclatura.

8.4.2. Estrutura operacional

8.4.2.1. O licitante deverá declarar que dispõe de estrutura operacional adequada à execução do objeto, incluindo:

- a) disponibilidade de frota compatível com a demanda;
- b) capacidade de manutenção e substituição de veículos;
- c) estrutura de apoio operacional e logístico;
- d) sistema de gestão de frota (SaaS), quando aplicável.

8.5. Da verificação da capacidade operacional (diligência técnica)

8.5.1. A Administração poderá realizar diligência para verificação da capacidade operacional da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.5.2. A verificação poderá incluir apresentação técnica do sistema de gestão de frota (SaaS), quando aplicável, com o objetivo de confirmar sua aderência aos requisitos do Termo de Referência.

8.5.3. A avaliação observará critérios objetivos previamente definidos, especialmente quanto:

- I. à capacidade de gestão operacional da frota;
- II. à disponibilidade de informações para fiscalização;

III. à geração de relatórios;

IV. à aderência aos requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.

8.5.4. A diligência possui natureza verificatória da exequibilidade da proposta, não se caracterizando como requisito de habilitação prévia.

8.5.5. A não comprovação da capacidade operacional poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8.6. Qualificação econômico-financeira

8.6.1. O licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação de:

- I. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- II. índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral;
- III. certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

8.6.2. Os índices mínimos exigidos deverão ser compatíveis com a execução do contrato, conforme parâmetros definidos no Termo de Referência.

8.7. Disposições gerais

8.7.1. A documentação poderá ser apresentada por meio digital, conforme regras do sistema eletrônico.

8.7.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações prestadas.

8.7.3. O não atendimento das exigências de habilitação implicará a inabilitação do licitante.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma continuada, conforme as necessidades da Administração, considerando o modelo de contratação baseado na disponibilização de veículos, com ou sem operador, e utilização de sistema de gestão de frota (SaaS).

9.2. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Termo de Referência, observando:

- I. disponibilização dos veículos conforme especificações técnicas;
- II. fornecimento de operadores habilitados, quando exigido;
- III. manutenção preventiva e corretiva da frota;
- IV. substituição de veículos em caso de indisponibilidade;

V. disponibilização e funcionamento do sistema de gestão de frota (SaaS);

VI. suporte técnico e operacional contínuo.

9.3. Da Subcontratação

9.3.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, assim compreendidos: a disponibilização dos veículos, o fornecimento de operadores, a gestão operacional principal da frota, a manutenção contratualmente assumida, a integração e disponibilização da plataforma SaaS de monitoramento e os serviços diretamente vinculados ao cumprimento dos indicadores de desempenho, disponibilidade e substituição previstos no Termo de Referência.

9.3.2. A restrição justifica-se em razão da natureza integrada da contratação, que exige responsabilização unitária da contratada, rastreabilidade operacional, controle contínuo da disponibilidade da frota, fiscalização por desempenho e medição baseada em registros operacionais e tecnológicos.

9.3.3. A subcontratação das parcelas essenciais comprometeria a lógica da contratação, dificultaria a apuração de responsabilidades por falhas, indisponibilidades, inconsistências de medição, descumprimento de níveis de serviço e falhas na transmissão de dados do sistema, além de aumentar o risco de descontinuidade da prestação dos serviços.

9.3.4. Poderão ser admitidas subcontratações de natureza acessória, instrumental ou complementar, desde que previamente autorizadas pela Administração e desde que não comprometam a execução do objeto.

9.3.5. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, que permanecerá integral quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, legais e técnicas, inclusive em relação aos atos de seus subcontratados.

9.4. Da gestão e fiscalização contratual

9.4.1. A fiscalização compreenderá:

- I. verificação da disponibilidade e condições dos veículos;
- II. acompanhamento da execução dos serviços de transporte;
- III. controle de manutenção e substituição da frota;
- IV. verificação das informações geradas pelo sistema de gestão de frota (SaaS);
- V. acompanhamento do atendimento e suporte prestado pela contratada.

9.5. Do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

9.5.1. O IMR estabelecerá indicadores objetivos de desempenho, incluindo, dentre outros:



- I. índice de disponibilidade da frota (IDF);
- II. tempo de substituição de veículos;
- III. qualidade e continuidade da prestação dos serviços;
- IV. funcionamento do sistema de gestão de frota (SaaS), quando aplicável.

9.6. Do pagamento

9.6.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços, conforme critérios de medição definidos no Termo de Referência, podendo considerar:

- I. valor mensal por veículo disponibilizado;
- II. quilometragem percorrida;
- III. diárias de utilização, quando aplicável.

9.7. Das obrigações da contratada

9.7.1. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, conforme especificações do Termo de Referência.

9.7.2. Garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota, assegurando sua disponibilidade contínua.

9.7.3. Substituir imediatamente os veículos em caso de falhas, indisponibilidade ou inadequação.

9.7.4. Disponibilizar operadores devidamente habilitados, quando exigido.

9.7.5. Disponibilizar sistema de gestão de frota (SaaS), garantindo o registro e acompanhamento das informações operacionais.

9.7.6. Prestar suporte técnico e operacional durante toda a execução contratual.

9.7.7. Assegurar a segurança dos usuários e o cumprimento das normas de trânsito e transporte.

9.7.8. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

9.8. Das obrigações da Administração

9.8.1. Realizar a medição dos serviços com base na efetiva prestação, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

9.8.2. Assegurar as condições necessárias à operação dos serviços, especialmente quanto ao acesso às unidades e definição das demandas.

9.9. Das sanções administrativas

9.9.1. A multa poderá ser aplicada, dentre outras hipóteses, nos casos de:

- I. indisponibilidade de veículos;
- II. atraso na substituição da frota;
- III. falhas na execução dos serviços de transporte;
- IV. descumprimento dos níveis mínimos do IMR;
- V. inconsistências ou falhas no sistema de gestão de frota (SaaS).

9.9.2. Da rescisão contratual

9.9.2.1 Constituem hipóteses de rescisão contratual, dentre outras:

- I. falhas graves na prestação dos serviços de transporte;
- II. indisponibilidade reiterada da frota;
- III. não atendimento aos níveis mínimos de desempenho do IMR;

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL Compras.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.3. As manifestações deverão ser formuladas de forma objetiva, clara e devidamente fundamentada, com a indicação precisa dos pontos questionados e das razões jurídicas e/ou técnicas que as justifiquem, sendo vedadas alegações genéricas ou dissociadas do objeto da licitação.

10.4. A Administração responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração, passando a integrar os termos do edital para todos os fins.

10.6. Acolhida a impugnação, será promovida a alteração do edital, com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando a modificação afetar a formulação das propostas.

10.7. A decisão que rejeitar a impugnação será devidamente motivada e disponibilizada no sistema eletrônico, permanecendo inalteradas as condições do edital.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

11.2. A manifestação de intenção de recurso deverá conter a indicação sucinta dos motivos da inconformidade, sendo vedada a apresentação de razões genéricas ou desvinculadas do objeto da licitação.

11.3. Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final.

11.6. A decisão do recurso deverá ser motivada e será disponibilizada no sistema eletrônico, assegurando a transparência do procedimento.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, mantidos os demais atos válidos do certame.

11.8. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

11.9. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem motivação ou em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

11.10. O recurso terá efeito suspensivo quanto aos atos diretamente impugnados, salvo quando não houver prejuízo ao andamento regular do certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, verificação da exequibilidade, eventual realização de diligência técnica, habilitação e fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.2. A adjudicação observará a conformidade da proposta vencedora com este edital, com o Termo de Referência e com os resultados das diligências realizadas, especialmente quanto

à aderência técnica, à exequibilidade e à capacidade operacional para execução dos serviços.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Compete à autoridade competente a homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A homologação do procedimento licitatório implicará a validação dos atos praticados no certame, bem como a confirmação da regularidade do processo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. Antes de homologar a licitação, a autoridade competente poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável.

13.4. Da verificação final pré-contratual

13.4.1. Antes da convocação para assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor, bem como a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

13.4.2. A não comprovação da manutenção das condições de habilitação implicará a inabilitação do licitante, com a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

13.5. Da convocação para contratação

13.5.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo, no prazo estabelecido neste edital.

13.5.2. A convocação será realizada por meio oficial, inclusive por comunicação eletrônica, assegurada a comprovação do recebimento.

13.5.3. O licitante convocado deverá assinar o contrato no prazo estipulado, mantendo todas as condições de habilitação e a proposta apresentada.

13.6. Da recusa e convocação de remanescentes

13.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13.6.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá:

I. aplicar as sanções administrativas cabíveis;

II. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, nas condições da proposta vencedora.

13.6.3. A convocação dos remanescentes observará a verificação das condições de habilitação e a aceitação das condições originalmente propostas.

13.7. Da vinculação ao edital e ao Termo de Referência

13.7.1. A adjudicação e a homologação vinculam a futura contratação às condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.7.2. A execução contratual deverá observar integralmente os parâmetros definidos na fase de planejamento, especialmente quanto ao modelo de execução dos serviços, forma de remuneração, critérios de medição, matriz de riscos e Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

14.1. Da convocação para assinatura

14.1.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.1.2. A convocação será realizada por meio oficial, preferencialmente eletrônico, contendo as orientações necessárias à formalização da contratação.

14.1.3. A ausência de manifestação ou o não atendimento à convocação no prazo estabelecido será considerada recusa injustificada, caracterizando descumprimento da obrigação assumida.

14.2. Das condições para assinatura do contrato

14.2.1. Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar, cumulativamente:

- I. a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital;
- II. a regularidade fiscal e trabalhista atualizada;
- III. a manutenção das condições da proposta vencedora;
- IV. a disponibilidade de estrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto;
- V. a manutenção das condições verificadas nas diligências realizadas durante a fase de julgamento.

14.2.2. A Administração poderá realizar diligências adicionais para confirmação das condições de execução do objeto, especialmente quanto à capacidade técnica, operacional e disponibilidade da solução.

14.2.3. A não comprovação das condições exigidas implicará a não assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Da garantia contratual

14.3.1. Não será exigida garantia para a presente contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Da recusa em contratar

14.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.4.2. Na hipótese de recusa:

- I. poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis;
- II. a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições da proposta vencedora.

14.5. Da formalização contratual

14.5.1. O contrato será formalizado por instrumento próprio, incorporando:

- I. este edital;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta vencedora;
- IV. os resultados das diligências realizadas.

14.5.2. O contrato estabelecerá expressamente:

- I. o modelo de execução da solução integrada;
- II. a forma de remuneração, baseada no valor mensal por unidade efetivamente utilizada (ex.: veículo ativo);
- III. os critérios de medição e faturamento;
- IV. o Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
- V. a matriz de riscos;
- VI. as condições de pagamento e eventuais glosas por desempenho;

14.6. Da eficácia e início da execução

14.6.1. O contrato produzirá efeitos a partir de sua assinatura ou de outra data expressamente estabelecida.

14.6.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato, nos termos da legislação vigente.

14.6.3. O início da execução dependerá da emissão de ordem de serviço ou documento equivalente pela Administração.

14.7. Da vinculação ao planejamento da contratação

14.7.1. A assinatura do contrato vincula as partes às condições estabelecidas na fase de planejamento da contratação, especialmente ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

14.7.2. A execução contratual deverá observar integralmente os parâmetros definidos no planejamento, incluindo:

- I. o modelo de execução da solução integrada;
- II. a forma de remuneração;
- III. os critérios de desempenho;
- IV. a matriz de riscos;
- V. o Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não podendo o licitante alegar desconhecimento posterior.

15.2. O presente edital e seus anexos constituem parte integrante do processo administrativo, devendo ser interpretados de forma sistemática e integrada com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

15.3. A licitação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis, salvo disposição em contrário.

15.5. As comunicações, atos e decisões referentes ao presente certame serão realizados por meio do sistema eletrônico da BLL Compras, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento integral das informações.

15.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público.

15.9. Eventuais irregularidades formais que não comprometam a competitividade do certame ou o julgamento das propostas poderão ser relevadas, mediante decisão motivada.

15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, assegurado o devido processo legal.

15.11. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de aproveitamento dos atos.

15.12. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. A Administração não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes de problemas técnicos ou operacionais do licitante no uso do sistema eletrônico.

15.14. Dos anexos

15.14. Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência e seus anexos, incluindo:

- a) Especificações técnicas da solução de locação de veículos com gestão e monitoramento;
- b) Matriz de Riscos da contratação;
- c) Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

II. Estudo Técnico Preliminar.

15.15. Da execução contratual

15.15. A execução contratual deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas na fase de planejamento da contratação, especialmente quanto:

- I. ao modelo de execução da solução integrada;
- II. à forma de remuneração baseada em unidade efetivamente utilizada;
- III. aos critérios de medição e desempenho;
- IV. à matriz de riscos;
- V. ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

15.15.1. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos.

15.15.2. O foro competente será o da comarca de Várzea Grande/MT.

15.16. Da proteção de dados pessoais

15.16.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.2. A contratada deverá garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados.

15.16.3. O tratamento de dados será limitado à execução contratual.

15.16.4. Incidentes de segurança deverão ser comunicados à Administração.

15.17. Das diretrizes de segurança da informação e sustentabilidade

15.17.1. A execução deverá observar boas práticas de segurança da informação e sustentabilidade.

15.17.2. A contratada deverá assegurar controle de acesso, proteção contra acessos indevidos, rastreabilidade e integridade das informações.

15.17.3. A Administração poderá realizar auditorias durante a execução contratual.

Várzea Grande/MT, 07 de maio de 2026.

Jaqueline Favetti
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2026-RETIFICADO

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2026-RETIFICADO encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 26/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2026-RETIFICADO

e seus anexos:

- a) Anexo I – Especificações Técnicas da Solução de Locação de Veículos com Gestão e Monitoramento;
- b) Anexo III – Matriz de Riscos da Contratação;
- c) Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

ANEXO- PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Cel:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							

www.varzeagrande.mt.gov.br



TOTAL GERAL	R\$	(_____)
--------------------	------------	-----------

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.

ANEXO – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO*

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

PLANILHA DE COMPOSICAO - ITEM xxx

ITEM	CUSTOS / DESPESAS OPERACIONAIS	%	R\$
I	MAO DE OBRA		
	MATERIAIS		
	PECAS		
	EQUIPAMENTOS		
	TRANSPORTE / FRETE		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
II	MARGEM DE LUCRO LIVRE		



III	DEDUCOES (IMPOSTOS)	%	R\$
	IMPOSTO		
IV	VALOR GLOBAL	100,00%	

1) Declaramos para os devidos fins que cumpriremos a execução do objeto de acordo com a especificação, a partir da assinatura do Contrato.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

*Esta planilha possui caráter meramente exemplificativo, cabendo ao responsável incluir ou excluir os dados que julgar pertinentes para demonstrar, de forma clara e inequívoca, a exequibilidade da proposta.

ANEXO – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: __/__/2026, às __h__min

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021)
- 5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
- 6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

- 7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito e em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, e, em especial, que foram considerados e inclusos no preço final todos os encargos, obrigações e custos para o atendimento dos direitos trabalhistas e previdenciários vigentes.
- 9) Declaramos que assumimos, integralmente, a responsabilidade por qualquer omissão ou erro no cálculo dos custos, renunciando a qualquer pleito de complementação ou reajuste de preços que tenha como base a alegação de insuficiência de valores para o cumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas ou sociais.
- 10) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 11) Declaramos de inexistência de fatos impeditivos para participação nesta licitação.
- 12) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: ___/___/2026, às ___h__min

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 4º da Lei 14.133/2021 e no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br



ANEXO – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026

Sessão Pública: ___/___/2026, às ___h__min

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO – FICHA CADASTRAL - MODELO

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	Nº. ____/2026
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE	Nº. CEL	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

www.varzeagrande.mt.gov.br



ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Pregão Eletrônico Nº. 26/2026 ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO